PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI nº 228 de 25 de Novembro de 1960.

Que dispõe sobre medidas de carater financeiro e dá outras providencias.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Peulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que á Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei numero 102 de 11 de Novembro de 1.954, cujas tabelas anéxas á referida lei, passam a ter a seguinte redação.

TABELA Nº 1

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

Ruas da 1ª Zona		
Terrenos sem contrução, sem muro - por metro	CR.$	100,00
" " " com " - " "	"	50,00
" com " sem " - " "	"	50,00
" " " com " - " "	"	20,00
Cada terreno s/constr. pagará taxa de remoção de lixo		200,00
Ruas da 2ª Zona		
Terreno sem construção, sem muro - por metro	CR.$	50,00
" " " com " - " "	"	25,00
" com " sem " - " "	"	25,00
" " " com " - " "	"	10,00
Cada terreno s/constr. pagará taxa de remoção de lixo		100,00

TABELA Nº 2

IMPOSTOS SOBRE VEICULOS

Será cobrada a mesma importância de acordo com a tabela em vigor.

TABELA Nº 3

ANUNCIOS E PUBLICIDADES

Será cobrada a mesma importância com o acréscimo de 100% (cem por cento).

TABELA Nº 4

TAXA SOBRE FORNECIMENTO DE AGUA.

Casas residenciais		
Valôr locativo mensal até...CR.$ 500,00	CR.$	30,00
De mais de CR.$ 500,00 até CR$1.000,00	"	40,00
" " " " 1.000,00 " " 2.000,00	"	50,00
" " " " 2.000,00.....		60,00
Estabelecimentos comercial.....		60,00
Estabelecimentos industriais.....		80,00

TABELA Nº 5

RENDAS DO CEMITERIO

Sepultura comum para adultos	CR.$	150,00
" " " menores	"	80,00
" perpetua para adultos	"	1.200,00
" " " menores	"	800,00
Jazico perpetuo de 2,50 X 2,50 metros	"	3.000,00
Exumação para transferencia dentro do cemiterio	"	500,00
" " " fora do cemiterio	"	1.000,00
Construção de gradil e tumulo simples	"	250,00
Colocação de cruzes de 1,20 X 0,80 metros	"	50,00
Aproveitamento de sepultura perpétua	"	600,00
Assentamento de tumulos até CR.$ 15.000,00	"	1.200,00
" " " de mais de CR.$ 15.000,00	"	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

TABELA Nº 6

RENDA DO MATADOURO

Para a matança no Matadouro Municipal, serão observadas as leis e regulamentos em vigor, e o seu imposto de acordo com a tabela abaixo:

Cada rês abatida	CR.$	120,00
Cada suino abatido	"	60,00
Cada caprino, leitão ou lanigero	"	60,00

TABELA Nº 7

EMOLUMENTOS E ALVARÁS.

Será cobrada a mesma importância com o acréscimo de 100% (cem por cento).

TABELA Nº 8

DEPÓSITO MUNICIPAL

Será cobrada a mesma importancia com o acréscimo de 100% (cem por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.961.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1960.

João Zacchi

JOÃO ZACCHI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada e Públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1960.

Lauro Faciolli

LAURO FACIOLLI

-SECRETARIO-